



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Sanciono a presente Lei.
Registre-se e publique-se.
Catalão, 20.05.2003.

LEI Nº 2.107, de 20 de maio de 2003.
AUTOGRAFO DE LEI nº 2.244, de 19 de Maio de 2003.

Adil Elias Junior
Prefeito Municipal

"Autoriza realização de despesas e/ou repasses de recursos financeiros às LEGIONÁRIAS DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATALÃO da forma que estabelece e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a partir do mês de maio do corrente ano, a realizar despesas e/ou repassar recursos financeiros às **LEGIONÁRIAS DO BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CATALÃO**, na ordem de 01,00% a 05,00% (de um a cinco por cento) dos orçamentos anuais do município.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, caso seja necessário, regulamentar a presente lei, via de decreto.

Artigo 2º - Todas as despesas com a execução desta lei, correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Catalão, 19 de Maio de 2003.


* José Carlos Elias da Silva *
- Presidente/Vereador -


* Mauro Leonel *
- 1º Secretário/Vereador -


* Paulo César Pereira *
- 2º Secretário/Vereador -


20/05/03